



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 45, da Lei Municipal nº 1.155, de 27 de outubro de 2021 – LDO/2022;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.811, de 09 de junho de 2022, que autoriza a transferência de recursos pelo Estado aos municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a situação anormal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 02 de julho de 2022, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.500,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	16.500,00
02.30.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS-FMAS	16.500,00
02.30.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.500,00
02.30.01 08	Assistência Social	16.500,00
02.30.01 08 122	Administração Geral	16.500,00
02.30.01 08 122 8001	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	16.500,00
02.30.01 08 122 8001 2.105	PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL	16.500,00
02.30.01 08 122 8001 2.105 02.30.01 0812280012.105 33904800 661 (892)	PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL / Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.500,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Transferência do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude / Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município, para concessão de auxílio financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal e que preencham os requisitos previstos na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, não prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de novembro de 2022, 68º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 45, da Lei Municipal nº 1.155, de 27 de outubro de 2021 – LDO/2022;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.811, de 09 de junho de 2022, que autoriza a transferência de recursos pelo Estado aos municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a situação anormal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 02 de julho de 2022, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, em razão da ocorrência de desastres classificados como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR RS
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.500,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	16.500,00
02.30.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS-FMAS	16.500,00
02.30.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.500,00
02.30.01 08	Assistência Social	16.500,00
02.30.01 08 122	Administração Geral	16.500,00
02.30.01 08 122 8001	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	16.500,00
02.30.01 08 122 8001 2.105	PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL	16.500,00
02.30.01 08 122 8001 2.105 0812280012.105 33904800 661 (892)	PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL / Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.500,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Transferência do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude / Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município, para concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal e que preencham os requisitos previstos na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, não prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de novembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B8110823

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/12/2022. Edição 3235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>